Política de Abuso e Negligência Infantil para:
MATCH CHARTER PUBLIC SCHOOL

Informações gerais

A legislação de Massachusetts exige que qualquer pessoa legalmente obrigada a denunciar suspeitas de abuso ou negligência infantil (um "denunciante obrigatório") que tenha motivos razoáveis para acreditar que uma criança menor de 18 anos esteja sofrendo danos físicos ou emocionais resultantes de (1) abuso, incluindo abuso sexual, (2) negligência, incluindo desnutrição, (3) dependência física de drogas viciantes desde o nascimento, (4) exploração sexual infantil ou (5) tráfico de pessoas, denuncie imediatamente o abuso ou negligência ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF) (seja através da lista telefônica dos escritórios locais ou através da Linha Direta Estadual de Denúncia de Abuso/Negligência Infantil do DCF, 1-800-KIDS-508 ou da linha direta 24 horas: 1-800-792-5200). Um denunciante obrigatório que seja membro da equipe escolar pode notificar o agente designado da escola, que então se torna responsável por notificar o DCF.

Dentro de 48 horas após o relato oral inicial, os profissionais obrigados a denunciar devem notificar o DCF por escrito. O formulário de denúncia está disponível no site do Departamento de Crianças e Famílias e deve ser enviado ao escritório regional do DCF correspondente, pelo método aceito pelo DCF, guardando-se o comprovante de entrega. Um novo formulário de denúncia deve ser preenchido para cada nova lesão ou reincidência.

Além disso, o profissional obrigado a denunciar que tiver conhecimento de que uma criança menor de 18 anos morreu ou sofreu lesões corporais graves em decorrência de abuso ou negligência deve fazer uma denúncia ao promotor público do condado onde ocorreu o óbito e ao gabinete do médico legista-chefe, e também deve fazer uma denúncia ao DCF (Departamento de Crianças e Famílias).

O profissional obrigado a denunciar que suspeitar de abuso ou negligência contra uma criança e não fizer a denúncia estará sujeito a sanções penais. Por outro lado, o profissional obrigado a denunciar que, de boa-fé, fizer uma denúncia de suspeita de abuso ou negligência infantil estará isento de responsabilidade em qualquer ação penal ou cível movida em decorrência da denúncia, desde que não tenha sido ele o autor do abuso ou da negligência.

Quem deve reportar?

Os profissionais obrigados a denunciar incluem médicos e técnicos, professores e administradores de escolas públicas e privadas, orientadores educacionais, agentes de frequência escolar, psicólogos, assistentes sociais, funcionários de creches, pais adotivos, policiais e agentes judiciais, bombeiros e outros.

Qualquer pessoa pode denunciar um caso de abuso ou negligência infantil quando houver motivo razoável para acreditar que uma criança está sofrendo danos físicos ou emocionais como resultado de abuso ou negligência.

Para maior clareza, todos os funcionários da Match Charter Public School (“Match”) que se enquadram na definição de “profissional obrigado a denunciar” acima são considerados profissionais obrigados a denunciar nos termos desta política. Os funcionários da Match deverão concluir um treinamento obrigatório anual para reconhecer e denunciar suspeitas de abuso ou negligência infantil, em conformidade com a lei.

O que deve ser relatado?

Os profissionais obrigados a denunciar devem informar ao DCF qualquer suspeita de abuso ou negligência contra uma criança menor de 18 anos por parte de uma pessoa responsável pela saúde ou bem-estar da criança, incluindo funcionários da Match Education.

Definições:

Abuso: Abuso significa (1) a prática não acidental de qualquer ato por um cuidador contra uma criança que cause, ou crie um risco substancial de, lesão física ou emocional ou abuso sexual contra a criança, (2) a vitimização de uma criança, cuidador ou pessoa não cuidadora, devido à exploração sexual e/ou tráfico de pessoas. O abuso pode ocorrer em qualquer local, tanto fora quanto dentro de casa. Isso inclui:

- Lesões físicas, mentais ou emocionais causadas por meios não acidentais, como espancamentos, cortes, queimaduras, fraturas ósseas, múltiplas contusões;
- dependência física de uma droga viciante desde o nascimento, e
- Um ato praticado por um cuidador envolvendo uma criança que constitua crime sexual em Massachusetts, ou qualquer contato sexual entre um cuidador e uma criança sob seus cuidados.

Negligência: Negligência é a falha de um cuidador, seja deliberadamente ou por negligência ou incapacidade, em tomar as medidas necessárias para prover a uma criança alimentação, vestuário, abrigo, cuidados médicos, supervisão, estabilidade emocional e desenvolvimento, guarda ou outros cuidados essenciais minimamente adequados; ou para prevenir a desnutrição; ou a falha no desenvolvimento, desde que tal incapacidade não se deva exclusivamente a recursos econômicos inadequados ou à existência de uma deficiência ou condição física limitada dos pais/cuidadores.

Cuidador : O termo “cuidador” deve ser interpretado de forma ampla e inclusiva para abranger qualquer pessoa a quem seja confiado algum grau de responsabilidade pela criança, como:

- O pai, a mãe, o padrasto, a madrasta ou o responsável legal da criança , ou qualquer membro da família encarregado da segurança e do bem-estar da criança.
- Outra pessoa encarregada da responsabilidade pela segurança e bem-estar de uma criança, seja na casa da criança, na casa de um parente, em uma escola ou creche (incluindo babá), em um lar adotivo, em uma instituição de acolhimento ou em um ambiente compatível.
- professores, babás (incluindo menores de 18 anos), motoristas de ônibus escolar e monitores de acampamento.

Causa razoável para acreditar : Este padrão significa um conjunto de fatos, conhecimento e/ou observações que, considerados em conjunto, tendem a apoiar ou são consistentes com as alegações e, quando analisados juntamente com as circunstâncias envolventes e a credibilidade daqueles que fornecem as informações, levariam uma pessoa razoável a concluir que uma criança foi abusada ou negligenciada.

Exemplos de situações de arquivamento de acordo com a Seção 51A

- Quando há preocupação com abuso ou negligência e os alunos e/ou famílias não respondem aos esforços contínuos, múltiplos e variados para estabelecer contato e se envolver.
- O absentismo escolar crônico ou a ausência sem melhora, que, apesar das tentativas de intervenção e apoio, também coloca em questão a segurança dos alunos.
- Observação de hematomas, vergões, cortes ou outras lesões inexplicáveis ou suspeitas em uma criança.
- Observação ou motivo razoável para acreditar que a criança, o adulto ou o cuidador está prestando cuidados sob a influência de drogas ou álcool, o que pode resultar em abuso ou negligência.
- Observação ou motivo razoável para acreditar que existem riscos que criam preocupações de segurança na residência (por exemplo, armas ao alcance).
- Observação ou relato de abuso ou negligência por parte de um aluno
- Em qualquer outra situação em que haja motivo razoável para acreditar que uma criança está sendo abusada ou negligenciada (esse motivo razoável pode ser baseado em conhecimento especializado como educador e/ou experiências anteriores com essa criança ou família).

Que informações devem ser incluídas no Relatório 51A?

Na medida do conhecimento do profissional obrigado a denunciar, o relatório 51A deve incluir o nome e endereço da criança e de seus pais ou outras pessoas responsáveis por seus cuidados, se conhecidos; a idade da criança; o sexo da criança; a natureza e a extensão das lesões, abusos, maus-tratos ou negligência sofridos pela criança, incluindo qualquer evidência de lesões, abusos, maus-tratos ou negligência anteriores; as circunstâncias em que o profissional denunciante tomou conhecimento das lesões, abusos, maus-tratos ou negligência da criança; quais medidas, se houver, foram tomadas para auxiliar a criança; o nome, endereço e número de telefone da pessoa que fez a denúncia; e quaisquer outras informações que o profissional denunciante acredite serem úteis para estabelecer a causa do abuso ou negligência, incluindo a identidade da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo abuso ou negligência. O formulário de denúncia está disponível .

Situações com envolvimento existente do DCF

A obrigação de denunciar se aplica mesmo que haja envolvimento atual do DCF (Departamento de Crianças e Famílias) ou do tribunal com uma família ou criança no momento da suspeita de abuso ou negligência. A Match também pode contatar o assistente social do DCF se tiver preocupações com relação ao aluno que não justifiquem ou não atinjam o nível de um relatório 51A. Se um profissional obrigado a denunciar ou a Match tiver uma preocupação contínua sobre um aluno envolvido com o DCF, a Match deve contatar o assistente social ou supervisor do DCF responsável pelo caso e encaminhar as preocupações ao Escritório Regional do DCF se elas permanecerem sem solução. As preocupações também podem ser encaminhadas ao Escritório do Ombudsman do DCF ou à Linha de Denúncias do Defensor da Criança.

Imunidade

Qualquer pessoa que fizer uma denúncia de abuso ou negligência de boa-fé não será responsabilizada em nenhuma ação civil ou criminal em razão dessa denúncia, desde que não tenha causado o abuso ou a negligência.

Os profissionais obrigados por lei a denunciar casos de abuso ou negligência são obrigados a compartilhar qualquer informação relevante sobre um aluno que o Departamento de Crianças e Famílias (DCF) considere pertinente para a investigação, incluindo informações do registro do aluno, sem a necessidade de obter o consentimento dos pais.

O DCF está proibido de divulgar o nome de quem fez a denúncia à família da vítima ou ao suposto agressor, a menos que seja ordenado por um tribunal ou exigido por lei, como quando o DCF é obrigado a fornecer o relatório 51A ao Ministério Público ou a outras autoridades policiais.

Consequências para violações da obrigação de reportar

Qualquer pessoa obrigada a denunciar que não reportar suspeita de abuso ou negligência contra uma criança, ou que não tiver conhecimento de uma morte ou lesão corporal grave resultante de abuso ou negligência infantil, e qualquer pessoa que, conscientemente, apresentar uma denúncia frívola, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

Proibição de retaliação

Retaliação ou discriminação contra qualquer funcionário por apresentar uma denúncia de boa-fé de abuso ou negligência, incluindo denúncias de abuso ou negligência por parte de funcionários da Match, ou que testemunhe ou esteja prestes a testemunhar. É estritamente proibido depor em qualquer caso envolvendo abuso ou negligência infantil.

Qualquer funcionário da Match que perpetue, inflija ou cause abuso a qualquer criança, ou que viole esta política de qualquer outra forma, incluindo a proibição de retaliação, estará sujeito a medidas disciplinares, podendo chegar à demissão.

match EDUCATION | Match Charter Public School

Procedimentos para Denunciar Casos Suspeitos de Abuso e Negligência Infantil

Um funcionário da Match que suspeitar de abuso ou negligência contra uma criança menor de 18 anos deverá imediatamente:

1. Relate suas preocupações ao diretor da escola da criança. Caso a criança apresente uma lesão visível ou necessite de cuidados de saúde, o diretor ou um funcionário poderá acionar a enfermeira escolar, que registrará quaisquer observações já existentes; a enfermeira não realizará um exame com o objetivo de confirmar suspeitas de abuso ou negligência.

2. O diretor da escola obterá os dados a serem utilizados na denúncia de casos suspeitos de abuso infantil ao DCF (Departamento de Crianças e Famílias) por meio de conversas com administradores escolares, professores, pessoal de apoio ao aluno e revisão dos registros educacionais e de saúde pertinentes.

3. Após coletar as informações relevantes, o diretor, em consulta com o funcionário que fez a denúncia, o enfermeiro e outros, incluindo assessoria jurídica, se necessário, determinará se há motivo razoável para acreditar que a criança possa estar sofrendo abuso ou negligência . Não é responsabilidade do profissional obrigado a denunciar ou do diretor conduzir uma investigação sobre as circunstâncias ou o contexto do suposto abuso ou negligência.

4. Em caso de discordância sobre a necessidade de notificação, o diretor não pode substituir seu julgamento pelo de qualquer profissional obrigado a denunciar. Embora o consenso de todos os profissionais envolvidos seja desejável, o diretor **DEVE** notificar o DCF (Departamento de Crianças e Famílias) mesmo que acredite que o profissional obrigado a denunciar esteja enganado ao suspeitar de abuso ou negligência. A omissão em apresentar a denúncia conforme exigido por lei sujeitará o diretor (ou outros profissionais obrigados a denunciar que não cumprirem suas obrigações legais) a medidas disciplinares.

5. Para denunciar um caso de abuso ou negligência infantil, o diretor da escola deve ligar imediatamente para o Escritório Regional de Triagem do DCF (Departamento de Crianças e Famílias) correspondente ao local de residência da criança para relatar o caso ou, se for após as 17h, para a Linha Direta do DCF, no número 1-800-792-5200. A criança alvo da denúncia não pode ser liberada da escola antes que o relato verbal seja feito. Além de registrar uma denúncia junto ao DCF, o profissional obrigado a denunciar pode entrar em contato com as autoridades policiais locais ou com o Escritório do Defensor da Criança sobre a suspeita de abuso ou negligência.

6. Dentro de 48 horas após o relatório oral inicial, o diretor enviará uma notificação por escrito ao escritório regional do DCF por correio registrado. Uma cópia confidencial do formulário de notificação por escrito deverá ser mantida no escritório do diretor ou de seu representante.

7. Caso seja constatado que um funcionário da Match cometeu ou causou abuso ou negligência contra uma criança, o funcionário infrator estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo a demissão, e poderá também ser denunciado à polícia se o incidente envolver possíveis violações criminais não previstas na Lei Geral de Massachusetts, Capítulo 119, Seção 51A. Se um funcionário da Match que seja educador for demitido ou solicitado a se demitir em decorrência de uma investigação interna sobre abuso ou negligência contra um aluno, o diretor da escola deverá comunicar o fato ao Comissário de Educação Básica e Secundária em até 30 dias, conforme exigido pela 603 CMR 7.00. Além disso, os funcionários da Match devem tomar medidas imediatas e eficazes para investigar qualquer alegação de assédio sexual contra um aluno, de acordo com a Política de Não Discriminação e Assédio da Match e a Política do Título IX da Match. Além disso, se o incidente envolver um aluno com deficiência com 18 anos ou mais, a Match denunciará o suposto abuso ou negligência à Comissão de Proteção de Pessoas com Deficiência por meio de sua linha direta de denúncias, no número 800-426-9009. Mais informações podem ser encontradas em [link para o site da Comissão]. Site da Comissão de Proteção das Pessoas com Deficiência .

8. O diretor, em consulta com outras pessoas, se necessário, decidirá se, como, quando e por quem a família e a criança serão notificadas sobre este relatório. Embora a notificação à família não seja obrigatória por lei, recomenda-se que seja feita, a menos que a criança corra o risco de sofrer mais abusos ou negligência. O Departamento de Crianças e Famílias (DCF) e a polícia podem orientar nessa decisão.

9. Os investigadores do DCF que se reunirem com a equipe da Match devem ser solicitados a se identificar e a confirmar sua designação para o caso. A Match poderá divulgar as informações solicitadas sobre o aluno ao DCF se este determinar que tais informações são relevantes para um caso de suspeita de abuso ou negligência, de acordo com a Política de Registros de Alunos da Match. A equipe escolar deve incentivá-los a entrevistar a criança em casa, na presença de seus pais ou responsáveis, a menos que a denúncia tenha sido feita contra os pais ou responsáveis da criança. Neste último caso, a entrevista com a criança poderá ser realizada na escola, na presença do diretor ou de seu representante, e a equipe da Match não deverá informar os pais ou responsáveis da criança de que ela foi entrevistada pelo DCF.

10. Certos casos relatados ao DCF (como abuso e exploração sexual, abuso físico grave e outros) serão encaminhados pelo DCF à polícia e ao Ministério Público para investigação. Nessas circunstâncias, essas agências geralmente conduzirão uma investigação multidisciplinar. Essa investigação normalmente incluirá entrevistas com a(s) suposta(s) vítima(s), o(s) suposto(s) agressor(es) e a(s) testemunha(s). As informações relevantes para a investigação serão fornecidas ao Match quando apropriado e conforme permitido por lei.

11. Ao longo de todo o processo de denúncia, investigação e acompanhamento, a documentação escolar deve ser mantida de forma a garantir a confidencialidade. Assim, as denúncias de suspeita de abuso ou negligência não farão parte do registro escolar da criança, mas serão mantidas separadamente. A Match manterá arquivos das denúncias de suspeita de abuso ou negligência de acordo com os requisitos de retenção de registros aplicáveis.

12. O diretor de cada escola designará um representante que garantirá que, na ausência do diretor, os procedimentos de comunicação acima mencionados sejam seguidos conforme exigido por lei.

13. Caso o diretor seja o suspeito de cometer a infração, seu supervisor direto assumirá as funções do diretor de acordo com esta política.

14. Independentemente do resultado de uma investigação, a Match pode continuar a fornecer apoio contínuo e estabilidade educacional a esses alunos.

Se um profissional obrigado a denunciar seguiu o protocolo da Match conforme detalhado neste documento, mas não tem certeza se a denúncia chegou ao DCF, ele pode (mas não é obrigado a) fazer a denúncia diretamente ao DCF.

Os denunciantes obrigatórios receberão uma carta do DCF informando se a denúncia foi incluída ou rejeitada, e também receberão outra carta notificando-os sobre o resultado da investigação. Caso não recebam nenhuma comunicação do DCF, devem entrar em contato com o escritório regional do DCF e solicitar falar com o gerente de programa ou o diretor regional.

PROTOCOLO DE EMERGÊNCIA

Em caso de emergência evidente, onde a vida ou a segurança de uma criança esteja em perigo iminente, o diretor da escola ou outro responsável legal deve notificar IMEDIATAMENTE o escritório local do Departamento de Crianças e Famílias (DCF) e preencher o formulário 51A. Após as 17h, o denunciante deve ligar para a Linha Direta de Abuso Infantil, no número 1-800-792-5200 . Um relatório por escrito deve ser entregue em até 48 horas.

O DCF pode assumir a custódia temporária imediata de uma criança, sem autorização dos pais ou aviso prévio, se tiver motivos razoáveis para acreditar que essa ação é necessária para protegê-la de novos abusos ou negligência. **As respostas de emergência do DCF podem incluir a intervenção da polícia, dependendo da natureza do incidente relatado.** Se o DCF pretender exercer essa autoridade no ambiente escolar, o diretor deverá:

1. Verificar a identificação do representante do DCF no registro do aluno;
2. contatar o supervisor imediato do representante do DCF para verificar a necessidade da ação do DCF; e
3. Manter um registro, que deve ser arquivado junto com a cópia do relatório 51A, da ação, do(s) funcionário(s) do DCF e do escritório regional envolvido(s); e de outras informações pertinentes relacionadas ao suposto abuso ou negligência.

Para obter mais informações sobre a obrigação de denunciar casos de suspeita de abuso ou negligência, consulte o comunicado do Departamento de Educação Primária e Secundária em https://www.doe.mass.edu/lawsregs/advisory/child-abuse.html

Atualizado em: agosto de 2026